

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO, PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DO MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO



EDITAL 05/ 2025

Hélder António de Almeida Brandão, Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, torna público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de Angeja em reunião ordinária de 20.02.2025 e despacho de 14.04.2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, ou seja, até ao próximo dia 20 de maio de 2025, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de tempo indeterminado para um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nos termos que a seguir se indicam:

Proc. n.º 02/2025 – 1 Posto de Trabalho de Assistente Operacional

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

1. Caracterização do posto de trabalho: Funções de Conservação; Manutenção de Espaços Verdes; Proceder à remoção de lixo e equiparados; Varredura e limpeza de ruas e espaços públicos; Lavagem das vias públicas; Remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Limpeza e Manutenção de espaços ajardinados; Responsável pela limpeza dos espaços da Junta de Freguesia, nomeadamente edifício principal, casas de banho públicas e mercado; Outras conservações e manutenções em cumprimento de protocolos existentes, ou outros, conforme competências a assumir ou a serem atribuídas; Condução de viaturas da Junta de Freguesia, sendo obrigatória a posse de carta de condução de ligeiros (categoria B); Outras atividades relacionadas com os serviços prestados pela Junta de Freguesia.

2. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhador/a para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

3. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP; Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro; Portaria 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria.



4. Local de trabalho: O local de trabalho é a área da Junta de Freguesia de Angeja.

5. Requisitos de admissão:

5.1 Requisitos gerais - Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 Requisito específico - Posse de carta de condução de ligeiros (categoria B)

5.3 Nível habilitacional: escolaridade mínima obrigatória, determinada em função da data de nascimento, sendo permitida a substituição da habilitação académica por formação e/ou experiência profissional.

6. Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 30º do anexo à LTFP e da deliberação do Órgão Executivo em reunião ordinária de 20.02.2025, podem candidatar-se ao procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

6.1. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.



7. Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria.

7.2 Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória disponível na página eletrónica desta Junta de Freguesia em <https://www.jf-angeja.pt> e na sede da Junta de Freguesia, devendo ser remetidas por correio registado com aviso de receção para a Junta de Freguesia de Angeja, Praça da República, nº 1, 3850-443 Angeja, com indicação inequívoca do procedimento concursal, não sendo possível efetuar candidaturas por correio eletrónico, nem por apresentação presencial;

Documentos que devem acompanhar a candidatura:

7.3. Sob pena de exclusão, o requerimento será obrigatoriamente acompanhado de:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Curriculum atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do posto de trabalho a concurso e as ações de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do currículo, (incluindo os documentos comprovativos de experiência e das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu), sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, caso seja detentor de Relação Jurídica de Emprego Público, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídico de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a descrição detalhada da atividade que executa e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos avaliados.

Deverão também acompanhar a candidatura declarações que autorizem a Junta de Freguesia, no âmbito do procedimento concursal, a efetuar o necessário tratamento de dados pessoais e a utilizar o e-mail como meio de comunicação preferencial, que poderão ser elaboradas nos seguintes termos:

1. Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae: “Eu, _____ (nome completo), declaro para os efeitos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no Curriculum Vitae, entregues com a

candidatura ao procedimento concursal para Assistente Operacional para ocupação de posto de trabalho na Junta de Freguesia de Angeja, pessoa coletiva de direito público n.º 508 489 555, com sede na Praça da República, nº 1, 3850-443 Angeja, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º _____ (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente, até publicação, no Diário da República, da lista de ordenação final. Data e Assinatura”;

2. Declaração autorizando o uso de endereço eletrónico para os efeitos dos artigos 63º e 112º do Código do procedimento administrativo: “Eu, _____(nome), declaro que autorizo o uso de endereço eletrónico _____(indicar endereço eletrónico), para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º _____ (escrever o número do Aviso) para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de _____. Data e Assinatura”.

7.4. Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos, sob pena de exclusão, declarar no espaço reservado para o efeito no requerimento de candidatura, a situação em que se encontram, relativamente a tais requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

7.5. Quando não sejam entregues as declarações de proteção de dados e autorização do uso do endereço eletrónico, os candidatos, sob pena de exclusão, deverão declarar estas situações no espaço reservado para o efeito no formulário tipo da candidatura.

7.6. Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, no âmbito de igual categoria, bem como os que se encontrem em situação de requalificação e que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podem optar, no espaço reservado para o efeito no requerimento de candidatura, pela possibilidade prevista no n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP;

7.7. Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8. Falsas declarações - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



9. Métodos de seleção – Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal, são os seguintes:



9.1. Para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, detentores da categoria a que se destina o procedimento, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, na categoria, os métodos de seleção serão:

- a) **Avaliação Curricular**, que terá uma ponderação de 55%, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens “Habilitações Literárias”, “Formação Profissional”, “Experiência Profissional” e “Avaliação do Desempenho”, de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri e constantes da ata n.º 1 do júri devidamente publicitada;
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências**, que terá uma ponderação de 45%, será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. A entrevista terá uma duração prevista de 30 minutos e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram o perfil de competências definido pelo júri e anexo à ata n.º 1 do júri devidamente publicitada.

9.2. Para os restantes candidatos, nomeadamente candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:

- a) **Prova Prática de conhecimentos**: A prova de conhecimentos terá uma ponderação de 100%, sendo a avaliação feita numa escala de 0 a 20 valores, com valoração considerada até às centésimas conforme definido na respetiva ata n.º 1 do júri devidamente publicitada, assumirá a forma prática.
- b) **Avaliação Psicológica**, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais do candidato e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar; este método será avaliado através das menções classificativas de “Apto” e “Não Apto”, de carácter eliminatório e sem expressão na fórmula final de classificação.

10. Parâmetros de avaliação - Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os critérios de ponderação, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada

método, serão publicados na página eletrónica da Junta de Freguesia de Angeja em <https://www.jf-angeja.pt>;



11. Classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção ou uma avaliação de "Não Apto" consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12. Falta de comparência - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento, salvo em situações de força maior e não imputáveis ao candidato sujeitas a apreciação do júri (decisão favorável ou desfavorável);

13. Classificação e ordenação final - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação psicológica:

$$CF = (CPC \times 100\%) + AP \text{ (Apto/Não apto)}$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

CAP = Classificação da Avaliação Psicológica;

b) Candidatos a quem foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:

$$CF = (CAC \times 55\%) + (CEAC \times 45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CAC = Classificação da Avaliação Curricular;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.

13.2. Nos termos do número 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos/fases ou que tenha obtido uma menção de "não apto", não lhes sendo aplicável o método/fase seguinte.

13.3. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos nos números 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria.

13.4. Os candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% beneficiarão do sistema de quotas previstas, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

14.Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 4, do artigo 16.º da Portaria, no âmbito da análise de candidaturas, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º do mesmo diploma legal, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.1. No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem utilizar o formulário aprovado pelo despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do *DR* n.º 89 de 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica desta autarquia em <https://www.jf-angeja.pt>.

14.2. Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 16.º, por correio eletrónico, salvo nas situações em que tal não seja possível, em que se procederá a notificação por uma das outras formas previstas no artigo 6.º da portaria, designadamente, carta registada, notificação pessoal, nos termos do mesmo artigo;

14.3. A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página eletrónica.

14.4. Concluída a aplicação dos métodos de seleção, proceder-se-á à audiência prévia dos interessados, nos termos artigo 25.º da Portaria, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria.

14.5. **Publicitação da Lista de Ordenação Final** - após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada e afixada em local visível ao público na Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República.

15.Reserva de recrutamento – Caso a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, de acordo com os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

16.Posicionamento remuneratório: A remuneração base de referência será a correspondente à 1.ª Posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, nível remuneratório 5 da TRU, atualmente fixado em 878,41€.

17.Composição do Júri: A composição do Júri do procedimento, a quem caberá a execução de todos os atos a este órgão por lei consignados, será a seguinte:

Presidente: Ana Paula da Silva Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Vogais efetivos: Maria de Fátima Coutinho Martins, Encarregado Operacional nos Serviços de Jardins e Cemitérios e José Adérito Oliveira da Fonseca, Encarregado Operacional nos Serviços de Manutenção, Reparação e Conservação de Vias Municipais

Vogais suplentes: Cristiana Costa Almeida e Rita Alexandra Ramos Viegas, ambas Assistentes Técnicas, na Secção de Recursos Humanos

O Júri designado para o Procedimento Concursal deverá proceder também à avaliação do Período Experimental do/a trabalhador/a que vier a ser recrutado no seguimento do mesmo.

18.Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, foi publicado aviso por extrato no Diário da República, 2.ª série, sendo o presente aviso publicado no sítio da Internet desta autarquia, em <https://www.jf-angeja.pt> e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série.

Angeja, 06 de maio de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia,

Hélder António de Almeida Brandão

